



CONGRESSO NACIONAL
Gabinete da Senadora Soraya Thronicke

REQUERIMENTO Nº DE - CPMI - INSS

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos dos § 2º, V, e § 3º do art. 58 da Constituição Federal, dos arts. 1º e 2º da Lei nº 1.579/1952 e do art. 148 do Regimento Interno do Senado Federal, no que couber, este último dispositivo aplicado subsidiariamente aos trabalhos desta Comissão Parlamentar Mista de Inquérito – CPMI do INSS, consoante o art. 151 do Regimento Comum do Congresso Nacional,, seja submetido à deliberação do Plenário desta Comissão o pedido ora formulado de REQUISIÇÃO DE DOCUMENTO/INFORMAÇÃO ao CONSELHO DE CONTROLE DE ATIVIDADES FINANCEIRAS (COAF), em formato digital.

RELATÓRIO DE INTELIGÊNCIA FINANCEIRA– RIF do Senhor Eli Cohen (CPF 037.747.958-60) ENTRE JANEIRO DE 2025 E SETEMBRO DE 2025.

JUSTIFICAÇÃO

No curso dos trabalhos desta Comissão, surgiram informações que indicam risco de interferência política e tentativa de coação sobre depoentes, conforme reportado em matéria intitulada “Uma ajuda do PL a um depoente na CPMI do INSS”, publicada no blog Lauro Jardim do *O Globo*. Tal alegação reforça a necessidade de profundidade investigativa sobre o papel de operadores que podem atuar nos bastidores, articulando apoio ou favorecimento que comprometam a independência do processo.

Considerando que o Senhor **Eli Cohen** figura como provável integrante do esquema de fraudes que atingiu o INSS, cabe solicitar ao órgão

competente a elaboração de Relatório de Inteligência Financeira (RIF) detalhado, visando identificar movimentações atípicas, fluxos financeiros entre pessoas e entidades vinculadas ao caso, bem como eventuais vínculos financeiros com partidos políticos ou agentes externos que possam exercer influência sobre as apurações.

A inclusão de tais informações é essencial para que esta CPMI tenha à sua disposição subsídios robustos para confrontar versões, detectar redes de apoio financeiro e estruturar linha de investigação compatível com a gravidade dos indícios já coletados. Dessa forma, estará mais bem embasada a responsabilização plena dos envolvidos e a proteção da autonomia investigativa frente a possíveis interferências.

Sala da Comissão, 22 de setembro de 2025.

Senadora Soraya Thronicke
(PODEMOS - MS)